



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail: pmmb@powerline.com.br

LEI Nº 756 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005

**AUTORIZA O LEGISLATIVO
MUNICIPAL A CONCEDER
REAJUSTE NA REMUNERA-
ÇÃO DOS SERVIDORES PÚ-
BLICOS MUNICIPAIS DO PO-
DER LEGISLATIVO E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Poder Legislativo do Município de Matias Barbosa autorizado a Conceder reajuste na remuneração de seu quadro efetivo em 18%(dezoito por cento) Incidente sobre os vencimentos básicos dos servidores.

ART. 2º- O reajuste autorizado será concedido sobre os vencimentos de janeiro de 2005.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2005.

Matias Barbosa, 25 de fevereiro de 2005

Joacimeno

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL